



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em História, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, na sede de Sobral, até 31 de dezembro de 2015.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 10488077-5	PARECER Nº: 2183/2012	APROVADO EM: 21.11.2012

I – RELATÓRIO

O reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, professor Antônio Colaço Martins, mediante processo nº 10488077-5, solicita a este Conselho a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em História, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, curso este ofertado na sede em Sobral e com seu reconhecimento aprovado pelo Decreto nº 68.855 de 2 de julho de 1971.

Para instruir o pedido, foram anexados ao processo os documentos abaixo indicados:

- Volume I – Projeto Pedagógico do Curso;
- Volume II – Curricula Vitae;
- Volume III – Documentos legais publicados no Diário Oficial.

O curso de História da UVA obteve autorização para funcionamento pelo Parecer do Conselho Federal de Educação nº 572/1960 e o Decreto nº 49.878, de janeiro de 1961 (DOU de 17/01/1961). Seu reconhecimento como curso de Licenciatura Plena realizou-se pelo Parecer CFE nº 324/1971, Decreto nº 68.855, de 2 de julho de 1971 (DOU de 6/7/1971), ocasião em que funcionava na Faculdade de Filosofia Dom José, agregada à Universidade Federal do Ceará – UFC. Atualmente, compõe o Centro de Ciências Humanas, juntamente com os cursos de Geografia e Ciências Sociais, nas dependências do Campus III da UVA, no bairro do Junco em Sobral – Ceará.

Da sua abertura até os tempos atuais o Curso vivenciou diversas reformulações curriculares, como a que ocorreu em 2003, quando o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UVA criou um primeiro período comum a todos os cursos da Universidade, denominando “Básico”.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

Atualmente, a proposta do curso se baseia no Parecer CNE/CES nº 583/2001.

A organização curricular tem como pressupostos uma concepção de formação de professores denominada Prática Reflexiva e da Pedagogia das Competências, expressos nas Diretrizes Curriculares para a formação de professores da Educação Básica propostas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelo Conselho Estadual de Educação – CEE.

Para proceder à avaliação do curso, com vistas à renovação de seu reconhecimento, o presidente do Conselho Estadual de Educação designou pela Portaria nº 113/2012 de 18 de maio de 2012, publicada no DOE em 29 de maio de 2012, a professora doutora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Fátima Maria Leitão Araújo.

O presente Parecer baseia-se nos dados contidos nos Formulários de Avaliação preenchidos pela avaliadora/especialista e pela Folha de Informação e Despacho do NESP/CESP datada de 30 de julho de 2012, Maria de Lourdes Cardoso Rocha Saraiva Teixeira.

O objetivo geral do Curso expresso no seu projeto é “formar profissionais qualificados na área de História, em sentido humanístico amplo, sem separação entre professores e pesquisadores. Propiciar ao aluno numa formação pedagógica capaz de prepará-lo para a prática docente na educação básica, uma reflexão teórica e uma formação prática para torná-lo capaz de promover o exercício da pesquisa histórica e do fazer pedagógico a partir de uma perspectiva crítica”.

Os critérios e formas de acesso ao Curso de Licenciatura em História são os previstos no Capítulo III, Título I do Regimento da UVA, assim definidos:

- Ingresso com vagas definidas, por semestre, por edital da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, contemplando os casos de transferência de outras instituições de ensino superior – IES.
- Admissão como aluno graduado, transferência de outros cursos da UVA.
- Por processo seletivo realizado pelo CEPS (Comissão Executiva de Processo Seletivo).

O quadro abaixo apresenta a estrutura curricular do curso com a respectiva carga horária.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

1º SEMESTRE			
Disciplina	CH	Pré-requisito	Equivalência
Introdução aos Estudos Históricos	60	-	Introdução aos Estudos Históricos
História Antiga I	60	-	História Antiga I
História e Interdisciplinaridades	60	-	História e Interdisciplinaridade
Psicologia da Educação I	60	-	Psicologia da Educação I
Metodologia do Trabalho Científico	60	-	Metodologia do Trabalho Científico
Subtotal	300		-
2º SEMESTRE			
Disciplina	CH	Pré-requisito	Equivalência
Psicologia da Educação II	60	-	Psicologia da Educação II
Optativa	60	-	Optativa
Teoria Antiga II	60	História Antiga I	História Antiga II
Teoria e Metodologia da História I	60	Introdução aos Estudos Históricos	Teoria e Metodologia da História I
Prática I – Educação Patrimonial	100	-	Educação Patrimonial
Subtotal	340		-
3º SEMESTRE			
História Medieval I	60	História Antiga II	História Medieval I
Teoria e Metodologia da História II	60	Teoria e Metodologia da História I	Teoria e Metodologia da História II
Metodologia do Ensino de História I	60	-	Metodologia do Ensino de História I
Prática II – Museologia	100	-	Museologia
Métodos e Técnicas da Pesquisa em História	60	Teoria e Metodologia da História II	Métodos e Técnicas da Pesquisa em História
Subtotal	340		-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

4º SEMESTRE			
História Medieval II	60	História Medieval I	História Medieval II
Historiografia Brasileira	60	Teoria e Metodologia da História II	Historiografia Brasileira
Estágio Supervisionado I – Ação Educativa em Museus	100	Prática I – Museologia	Ação Educativa em Museus
Prática III – Oficina de Instrumentos Didáticos	100	Métodos e Técnicas da Pesquisa em	Prática III – Oficina e Instrumentos Didáticos
Metodologia do Ensino de História II	60	Metodologia do Ensino de História	Metodologia do Ensino de História II
Subtotal	380		-
5º SEMESTRE			
História Moderna I	60	História Medieval II	História Moderna I
Estágio Supervisionado II – Ação Educativa em Arquivo	100	-	Estágio Supervisionado – Ação Educativa em Arquivo
Optativa	60	-	Optativa
História da África	60	-	História da África
História da América I	60	-	História da América I
Subtotal	340		-
6º SEMESTRE			
História do Brasil I	60	Historiografia Brasileira	História do Brasil I
História da América II	60	História da América I	História da América II
História do Ceará I	60	-	História do Ceará I
História Moderna II	60	História Moderna I	História Moderna II
Estágio Supervisionado III: Docência em História I – Ensino Fundamental II	100	-	-
Subtotal	340		-
7º SEMESTRE			
História Contemporânea I	60	História Moderna II	História Contemporânea I
História do Brasil II	60	História do Brasil I	História do Brasil II
História do Ceará II	60	História do Ceará I	História do Ceará II



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

7º SEMESTRE			
Pesquisa em História I	60	-	Pesquisa em História
Prática IV – Prática de História e Novas Tecnologias	100	-	Prática de História e Novas Tecnologias
Subtotal	240	-	-
8º SEMESTRE			
História Contemporânea II	60	História Contemporânea I	História Contemporânea II
História do Brasil III	60	História do Brasil II	História do Brasil III
Libras	60	-	Libra
Pesquisa em História II: TCC	60	-	Pesquisa em História II
Estágio Supervisionado V: Docência em História II – Ensino Médio	120	Estágio Supervisionado II: Docência em História I	Estágio Supervisionado V: Docência em História II – Ensino Médio
Subtotal	360	-	-
DISCIPLINAS	2740	-	-
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	-
TOTAL DO CURSO	2940	-	-

O curso de Licenciatura em História da UVA compreende uma carga horária total de 2.940 horas abrangendo 480 horas de estágio e 200 horas de atividades complementares. Tem uma oferta de 40 vagas por semestre. Registram-se 777 alunos formados e 446 alunos cursando. Nota 03 na avaliação do ENADE.

O coordenador do Curso é a professora Regina Celi Fonseca Raick, graduada em Sociologia e mestrado em História da Arte com carga horária de 40 horas de trabalho, recebendo numa escala de 1 a 5, nota 4 pela avaliadora designada.

O corpo docente tem um total de 18 (dezoito) professores, sendo dois especialistas, 11 mestres e cinco doutores. Quanto à carga horária, tem um professor com 20 horas semanais dedicadas ao curso, sete com 40 horas e dez com dedicação exclusiva ao curso. Treze professores são efetivos e cinco substitutos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

Após o procedimento de análise, o especialista/avaliador apresentou o quadro dos itens avaliados com a pontuação a seguir:

Perfil do egresso	3
Coerência do currículo com os objetivos do curso	4
Adequação da metodologia de ensino e a concepção do curso	4
Interrelação das unidades de estudo na concepção e execução do currículo	3
Dimensionamento da carga horária das unidades de estudo	4
Adequação e utilização da bibliografia	3
Coerência dos recursos materiais específicos do curso	5
Estratégias de flexibilização curricular	4
Coerência dos recursos materiais específicos do curso	4
Mecanismos efetivos de acompanhamento e cumprimento das atividades	3
Forma de apresentação dos resultados finais e parciais	3
Relação aluno/orientador	3
Participação em atividades internas	4
Abrangência das atividades e áreas de formação	4
Adequação da carga horária	3
Controle Acadêmico	5

A análise qualitativa do Projeto Pedagógico do Curso ensejou as recomendações, a saber:

- fortalecer, otimizar e institucionalizar o funcionamento dos estágios em escolas da Educação Básica. A formação para o exercício do magistério, objeto da licenciatura, carece de maior valorização;
- atualizar a bibliografia de algumas disciplinas, bem como focá-la a partir das ementas e dos objetivos de cada uma das disciplinas. As áreas de metodologias do ensino de história e dos estágios supervisionados são as que merecem maior atenção e planejamento.

A nota atribuída pelo especialista/avaliador ao corpo docente do curso foi a nota máxima – nota 5, apesar de apontar como fragilidades a:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

- quase inexistência de pesquisa na área do ensino de história. As monografias dos alunos refletem as áreas de interesse dos professores, o que é importante, mas por ser uma Licenciatura deveria haver incentivo para que os estudos historiográficos pudessem focar, também, o ensino e a educação;
- alunos apontam que é reduzido o número de professores com experiência na área de ensino. A maioria dos docentes se volta para a área de pesquisa. Há ainda a dicotomia ensino e pesquisa.

As recomendações apresentadas quanto a este item são:

- sugere-se que nos próximos concursos sejam contempladas vagas para as áreas de ensino e práticas de ensino em História;
- incrementar o laboratório de ensino e aprendizagem de História – LEAH;
- preparar os professores para o acompanhamento dos estágios dos alunos nas escolas e/ou dos projetos com tal finalidade.

Da análise da Biblioteca relacionada aos livros de formação geral e específica foi dada nota 02. Quanto as instalações gerais do prédio onde funciona o Curso e as salas de aula, nota 3.

Ao analisar qualitativamente a dimensão, instalações físicas do curso, o avaliador/especialista apresentou potencialidades, fragilidades e fez recomendações que são transcritas abaixo:

Potencialidades

- os professores contam com cinco salas de estudo equipadas com os computadores e mobiliário.
- O Curso dispõe de dois laboratórios: Núcleo de Estudos de Documentação Histórica – NEDHIS e o Laboratório de Ensino e Aprendizagem de História – LEAH. Está prevista a construção de um laboratório de Conservação e Restauro de Papéis.
- O Laboratório de informática possui 30 computadores com o acesso à internet, à disposição dos alunos do CCH para desenvolverem pesquisa e para a comunidade do entorno através de projetos de informática cidadã.
- Existência de uma Biblioteca Central com excelente estrutura física e uma setorial no Centro de Humanidades (campus onde funciona o curso de História).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

Fragilidades

- O acervo bibliográfico desatualizado e ainda necessitando de obras de referência (acervo geral) e específicas das áreas que compõem o Currículo do Curso de História.
- O prédio como um todo carece de acessibilidade. Os espaços físicos dos ambientes dos *campus* em sua maioria são inadequados para as pessoas com deficiência.

Recomendações

- Atualizar o acervo e adquirir bibliografia específica, contemplando todas as áreas do curso: disciplinas de conteúdos históricos, teóricos e metodologias da história, ensino de história e educação.
- Efetivar projeto de reestruturação do espaço físico para cumprimento da lei de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Em sua análise final, o avaliador afirma que “a despeito das fragilidades apontadas, [...] o Projeto Pedagógico do Curso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação do profissional da História ou, especificamente, para a formação do licenciado em História.

Ressalta, outrossim, a necessidade de realização de uma autoavaliação do curso, seguida de um planejamento participativo com vistas a minimizar os seus principais gargalos e pontos frágeis que poderão ser sanadas em curto/médio prazo.”

Afirma ainda que a “Administração Superior da Universidade demonstrou interesse e disposição para sanar os principais problemas que se constituem fatores que dificultam o pleno desenvolvimento no processo de formação dos graduados.”

Percebeu o avaliador que os professores são comprometidos com o bom êxito dos alunos e estão envolvidos em atividades importantes para o fortalecimento da instituição.

Atesta também que o currículo do Curso de Licenciatura em História atende ao que se espera da formação do profissional da área, devendo, no entanto, reforçar os aspectos que são essenciais à formação docente.

Há necessidade de revisão das práticas dos professores que são responsáveis pelas áreas de metodologias e práticas de ensino. Também, da conscientização de todo corpo docente, acerca dos objetivos de uma licenciatura, tornando realidade o que está prescrito no Projeto Pedagógico do Curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

Ao concluir informa ser “favorável” à renovação do reconhecimento do Curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta do curso em análise, razão pela qual precede este Parecer um relatório circunstanciado elaborado por especialista na área.

O reconhecimento dos cursos de graduação é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema de ensino, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, nos seus artigos 10 e 46:

Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

...IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; ...

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Além das determinações expressas na LDB, os processos de avaliação para reconhecimento de cursos consideram ainda aqueles contidos nos Pareceres CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, Parecer CNE/CES nº 1363, de 12 de dezembro de 2001 e na Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de História.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado e tendo por base o relatório do especialista/avaliador; a Informação/Despacho do NESP, onde são indicadas as condições do funcionamento do curso; o compromisso e qualificação do seu corpo docente; coordenação e instalações físicas que atendem às necessidades do trabalho de desenvolvimento curricular, somos de parecer favorável à concessão da renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em História da UVA na sede do município de Sobral – Ceará, até 31 de dezembro de 2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2183/52012

As recomendações apontadas pelo especialista/avaliador e acatadas neste Parecer devem estar sanadas por ocasião do novo pedido de renovação de reconhecimento.

Este é o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 de novembro de 2012.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2012.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE